



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais]

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3.397, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Institui Comissão Julgadora no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Julgadora no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – com finalidade de viabilizar a seleção de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos com atuação na saúde para firmar instrumentos jurídicos com vistas a viabilizar a Cessão ou Permissão gratuita de uso de imóvel e a Doação de bens móveis de propriedade da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), relativos ao Hospital Maria Amélia Lins (HMAL) e situados no Município de Belo Horizonte/MG, conforme estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL FHEMIG/HMAL Nº 01/2025.

Art. 2º – A Comissão Julgadora de que trata o art. 1º desta Portaria será composta por:

I – membros titulares:

- a) Paulo Sérgio Mendes César - MASP: 6695514, servidor efetivo, desempenhando a função de presidente;
- b) Daniela Braighi - MASP: 13157466, servidora efetiva;
- c) Pedro Paulo Albuquerque Polastri - MASP: 7552904, servidor efetivo;

II – membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:

- a) Alessandra Ronara Cruz Gomes - MASP: 669378-2, servidora efetiva, desempenhando a função de vice-presidente;
- b) Cibele Fernanda de Souza Lopes - MASP: 13873955, servidora efetiva;
- c) Eliane Fernandes Lima Alves Pinto - MASP: 12149209, servidora efetiva.

Art. 3º – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão Julgadora.

§ 1º – As reuniões ordinárias da Comissão Julgadora ocorrerão semanalmente conforme prazo da análise da documentação de inscrição.

§ 2º – O membro da Comissão Julgadora deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos com os proponentes interessados, tais como:

- a) ser ou ter sido trabalhador dos proponentes interessados;
- b) ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes dos proponentes

interessados;

c) ter interesse direto na prestação de serviços dos proponentes interessados;

d) ter amizade íntima ou inimizade notória com os proponentes interessados.

§ 3º – Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos do processo de seleção.

§ 4º – Os membros da Comissão Julgadora atuarão em conformidade com sua formação e competências de seu cargo ou função e poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 5º – Os trabalhos relativos à Comissão Julgadora serão coordenados e supervisionados pelo seu presidente, devendo os demais membros se reportarem a ele para quaisquer esclarecimentos.

Art. 4º – Compete Comissão Julgadora de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – assegurar a publicidade do edital e seus anexos, das datas de inscrição e das decisões do processo de seleção, conforme exigências do edital;

II – acompanhar os requerimentos de inscrições apresentados por proponentes interessados;

III – autuar os processos de inscrição dos proponentes interessados no processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

IV – analisar a documentação apresentada pelos proponentes interessados para habilitação ou inabilitação;

V – solicitar para os proponentes inscritos a realização de diligências complementares, inclusive eventual juntada de documentos, quando for o caso;

VI – comunicar ao requerente que a proposta foi inabilitada por ausência de apresentação da documentação e de atendimento da diligência, quando for o caso;

VII – emitir parecer técnico favorável atestando os requisitos de habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal e trabalhista e habilitação econômica e financeira, quando for o caso;

VIII – analisar e julgar as propostas recebidas em até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme previsto no Edital;

IX – zelar pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelos proponentes, obedecendo aos critérios previstos no Edital;

X – registrar em ata de julgamento a fundamentação da análise e julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada proponente, de acordo com os critérios constantes no ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital de Seleção;

XI – em caso de empate, utilizar as regras de desempate estabelecidas no ANEXO III do Edital;

XII – acompanhar a apresentação de recursos;

XIII – convocar o proponente habilitado e selecionado para assinatura de Termo de Cessão ou de Permissão gratuita de uso de imóvel e de Termo de Doação de bens móveis, ambos relativos ao Hospital Maria Amélia Lins (HMAL), conforme determinação do edital de seleção.

Art. 5º – A Fhemig deverá fornecer as condições necessárias à realização das atividades previstas no art. 4º desta Portaria.

Art. 6º – Finalizada a elaboração da ata de julgamento de que trata o inciso X do Art. 4º, a comissão julgadora encaminhará este documento à Presidência da FHEMIG, que deverá juntar a ata aos autos do processo de seleção pública e publicá-lo no sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.fhemig.mg.gov.br.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de março de 2025.

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 13/03/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107938517** e o código CRC **535E3226**.

Referência: Processo nº 2270.01.0005798/2025-25

SEI nº 107938517